

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitorar e avaliar um plano decenal com ações voltadas para a educação municipal e as diretrizes estabelecidas em conformidade com os planos nacional e estadual de educação, embasadas no art. 214 da Constituição Federal de 1988, art. 87 da LDB, lei nº 9.394 de 1996 e na Emenda Constitucional nº 59 de 2009.

DECRETA:

Art.1º - Resolve nomear equipe técnica municipal para o monitoramento e avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, composta pelos seguintes membros:

Milton Almeida de Oliveira Filho - Secretário de Educação

Renato Maia da Silva - representante do Conselho Municipal de Educação- CME

Alcione Oliveira dos Santos - representante da Secretaria Municipal de Educação

Gerusa santos reis – representante do Sindicato de Professores - APLB

Josete de Oliveira Neris- representante do Conselho do FUNDEB

Cleide Aparecida Araújo Rios Oliveira - representante do Poder Executivo

Joilma Reis Rios - representante do Poder Legislativo

Maria Isabel Nascimento Pacheco - representante do Fórum Municipal de Educação - FME

Jilvan Oliveira de Aquino - representante do Conselho Tutelar

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 31 de Julho de 2019.

LOURIVALDO DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019

Proíbe a venda de bebidas alcoólicas e de refrigerantes em garrafas de vidro ou assemelhados nas vias públicas, por vendedores ambulantes, barracas, obedecendo ao limite de 250 (duzentos e cinquenta) metros das proximidades dos circuitos das festas que estarão acontecendo na sede e nos povoados do Município de Várzea da Roça, bem como, nos estabelecimentos comerciais localizados nos referidos circuitos das festas, no período de 03 a 17 de agosto de 2019 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas legais de prevenção com o objetivo de evitar situações de perigo à integridade física dos cidadãos nas vias públicas dos circuitos das festas **que estarão acontecendo na sede e nos povoados de Várzea do Meio, Cruz de Almas e Morrinhos no Município de Várzea da Roça, no período de 03 a 17 de agosto de 2019;**

CONSIDERANDO que a venda de bebidas alcoólicas e de refrigerantes em garrafas de vidro, poderá causar lesões corporais e situações de perigo de morte aos cidadãos, por aqueles que excederem no uso de bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município, tomar as medidas preventivas legais cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas e adjacentes, circuitos das festas **que estarão acontecendo nos povoados do Município de Várzea da Roça, no período de 03 a 17 de agosto de 2019.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas e de refrigerantes em garrafas de vidro, nas vias públicas, por vendedores ambulantes, proprietários de barracas e de bares, obedecendo ao limite de 250 (duzentos e cinquenta) metros das proximidades dos circuitos

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA 
CNPJ 13.896.758/0001/00

das festas **que irão acontecer nos povoados de Várzea do Meio (03/08/2019), Cruz de Almas (10/08/2019) e Morrinhos (17/08/2019)**, das 18h00min no dia do evento às 06h00min ao dia seguinte, bem como, nos estabelecimentos comerciais diversos localizados nos referidos circuitos nos dias e horários que os eventos estiverem acontecendo.

Art. 2º - Fica determinado a interdição imediata do estabelecimento ou do ponto de venda (barraca) que estiver descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive deverá ser feita a apreensão das mercadorias mediante a lavratura de Auto de Apreensão.

Art. 3º - Cópia deste Decreto deverá ser entregue a cada proprietário de estabelecimento ou do ponto de venda (barraca), localizados nas vias públicas e adjacências, circuitos das festas **que irão acontecer nos povoados de Várzea do Meio (03/08/2019), Cruz de Almas (10/08/2019) e Morrinhos (17/08/2019)**, fazendo-lhe ciente do seu recebimento para o devido cumprimento da manutenção da ordem nos estabelecimentos e nas barracas que venderem bebidas alcoólicas e refrigerantes em garrafas de vidro, por ser de responsabilidade dos seus respectivos proprietários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 31 de julho de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia